

# Boletim <sup>de</sup> Serviço





**SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**

Reitor

**ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**

Vice-reitor

# SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 36 (TRINTA E SEIS) PÁGINAS  
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

## SEÇÃO I

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL.....02

## SEÇÃO II

PARTE 1:

### DESPACHOS E DECISÕES

REITOR.....03

PARTE 4:

### DESPACHOS E DECISÕES

IME, RIC, VCH, PPG-MESC, GCT, GAT, MAF.....08

## SEÇÃO IV

EDITAL:

MBA EM ORGANIZAÇÕES E ESTRATÉGIA.....14

### DESPACHOS E DECISÕES

REGULAMENTO CMF.....17

CONSULTA ELEITORAL CME, EEIMVR, ICM.....20

ELIANA DE OLIVEIRA RAMOS  
Gerente da Gerência Plena de Comunicações  
Administrativas

NÉLITON VENTURA  
Pró-Reitor de Administração

## SEÇÃO I

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

**PROCESSO:** N.º 23069.008559/08-54

**INSTRUMENTO:** Aditivo n.º 11 ao Termo de Cooperação n.º 0050.0042917.08.4

**PARTÍCIPES:** Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS e a Universidade Federal Fluminense – UFF, com a interveniência administrativa da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC.

**OBJETO:** Dilatar o prazo por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos.

**DATA:** 13 de novembro de 2014.

**ASSINATURAS:** **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, Reitor da Universidade Federal Fluminense – UFF, **MIRIAM ASSUNÇÃO DE SOUZA LEPSCH**, Diretora Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC e **EDISON JOSÉ MILANI**, Gerente Geral de Pesquisa e Desenvolvimento em Geociências – PETROBRAS.

Publique-se.

LEILA MARIA PEREIRA  
Chefe da Seção de Apoio Técnico – GABR  
#####

---

## SEÇÃO II

---

### Parte 1:

**PORTARIA N.º 52.825 de 02 de dezembro de 2014.**

**EMENTA:** Concessão de Progressão/Promoção Funcional e/ou Retribuição por Titulação de Docente.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I- **Conceder Progressão, Promoção funcional e ou Retribuição por Titulação aos Docentes** relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos, da Lei n.º 12.772/12, Portaria Ministerial n.º 554/13, Lei n.º 12.863/13, Lei n.º 11.344/06, da Resolução do CEP n.º 218/05, Decreto Lei 94.664/87, Portaria MEC n.º 475/87 e **Decisão CEP n.º 731/13**, observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NÓBREGA  
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF  
#####

**RELAÇÃO DE DOCENTES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A PROGRESSÃO,  
LEI 12.772/12 E PORTARIA MEC 554/13**

**PORTARIA N.º 52.825 de 02 de dezembro de 2014.**

Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	Interstício	Situação Nova (Lei 12.772/12 e Portaria MEC 554/13)			Efeitos Finan.
				Classe	Denominação	Nível	
01	1625011	23069.042874/14-59 <b>ARNO FRITZ DAS NEVES BRANDES</b>	2012/2014	C	ADJUNTO	02	14.08.2014
02	1959334	23069.022870/14-54 <b>CARLOS MAGNO SPRICIGO VENERIO</b>	2012/2014	C	ADJUNTO	02	25.08.2014
03	5171761	23069.030970/14-54 <b>CHRISTIANE FERNANDES RIBEIRO</b>	2012/2014	C	ADJUNTO	02	18.09.2014
04	1566746	23069.023469/14-13 <b>EBLIN JOSEPH FARAGE</b>	2012/2014	C	ADJUNTO	02	16.10.2014
05	2642741	23069.050705/14-92 <b>EDUARDO QUINTANA</b>	2012/2014	C	ADJUNTO	02	08.10.2014
06	1943043	23069.008914/14-33 <b>FLÁVIA ELAINE DA SILVA MARTINS</b>	2012/2014	C	ADJUNTO	02	25.08.2014
07	1809175	23069.041409/14-09 <b>ISABELLA CHINELATO SACRAMENTO</b>	2010/2012	C	ADJUNTO	02	16.04.2014
08	1958436	23069.043082/14-00 <b>JULIO VIEIRA NETO</b>	2012/2014	C	ADJUNTO	02	21.08.2014
09	2152125	23069.042639/14-87 <b>KARIN MELLO WEIG</b>	2012/2014	C	ADJUNTO	02	08.08.2014
10	2145382	23069.041935/14-61 <b>KÁTIA AYRES MONTEIRO</b>	2010/2012	C	ADJUNTO	02	16.06.2014
11	1582479	23069.031309/14-66 <b>MARCUS ANDRÉ ACIOLY DE SOUZA</b>	2012/2014	C	ADJUNTO	02	17.10.2014
12	1586658	23069.073074/14-80 <b>MARINA SEQUEIROS DIAS</b>	2012/2014	C	ADJUNTO	02	04.09.2014
13	1964853	23069.022745/14-44 <b>MYLENE CRISTINA SANTIAGO</b>	2012/2014	C	ADJUNTO	02	04.09.2014
14	1051170	23069.043362/14-18 <b>NÚBIA KARLA DE OLIVEIRA ALMEIDA</b>	2012/2014	C	ADJUNTO	02	02.09.2014
15	1975555	23069.011797/14-95 <b>RAPHAEL PEREIRA DE OLIVEIRA GUERRA</b>	2012/2014	C	ADJUNTO	02	14.09.2014
16	1529286	23069.023745/14-61 <b>RICARDO MELCHIOR DE BARROS RANGEL</b>	2012/2014	C	ADJUNTO	02	09.11.2014
17	2879201	23069.002579/14-60 <b>ROGERIO LOPES AZIZE</b>	2012/2014	C	ADJUNTO	02	20.03.2014
18	1456894	23069.005060/14-33 <b>THIAGO DA SILVA TORRES</b>	2012/2014	C	ADJUNTO	02	27.05.2014
19	390569	23069.023177/14-07 <b>ZULEIDE SIMAS DA SILVEIRA</b>	2012/2014	C	ADJUNTO	02	09.09.2014

**RELAÇÃO DE DOCENTES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A PROGRESSÃO,  
LEI 12.772/12 E PORTARIA MEC 554/13****PORTARIA N.º 52.825 de 02 de dezembro de 2014.**

20	2066820	23069.022387/14-70 <b>CLAUDIA OSORIO DA SILVA</b>	2012/2014	D	ASSOCIADO	03	01.08.2014
21	1282500	23069.010703/14-61 <b>ANTONIO ZELAUETT KHOURY</b>	2011/2013	D	ASSOCIADO	04	21.03.2014
22	311505	23069.043685/14-01 <b>FLORENCE MOELLMANN CORDEIRO DE FARIAS</b>	2012/2014	D	ASSOCIADO	04	17.11.2014
23	986728	23069.010848/14-61 <b>JOSÉ RAPHAEL BOKEHI</b>	2012/2014	D	ASSOCIADO	04	29.04.2014
24	312269	23069.030819/14-16 <b>MARILDA ANDRADE</b>	2011/2013	D	ASSOCIADO	04	18.07.2014

**PORTARIA N.º 52.903 de 09 de dezembro de 2014.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando** o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

**Considerando** as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

**Considerando** o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

**Considerando** o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do **Departamento de Saúde e Sociedade**, do Instituto de Saúde Coletiva; e

**Considerando** o que consta do Processo nº 23069.031474/2014-18,

RESOLVE:

Art. 1º – **Designar**, a partir de 20 de dezembro de 2014, **GABRIELA BITTENCOURT GONZALEZ MOSEGUI**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 3125909, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Chefe do Departamento de Saúde e Sociedade**, do Instituto de Saúde Coletiva.

Art. 2º – Esta designação corresponde a função gratificada – código **FG-1**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

**PORTARIA N.º 52.904 de 09 de dezembro de 2014.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando** o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

**Considerando** as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

**Considerando** o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

**Considerando** o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do **Departamento de Saúde e Sociedade**, do Instituto de Saúde Coletiva; e

**Considerando** o que consta do Processo nº 23069.031474/2014-18,

RESOLVE:

Art. 1º – **Designar**, a partir de 20 de dezembro de 2014, **ANDREA NEIVA DA SILVA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 2715501, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Subchefe do Departamento de Saúde e Sociedade**, do Instituto de Saúde Coletiva.

Art. 2º – Esta designação não corresponde a função gratificada ou a cargo de direção.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

**Parte 4:****DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IME, N.º 17 de 03 de dezembro de 2014.**

**EMENTA:** Designa Comissão Eleitoral Local para coordenar o processo eleitoral visando à escolha do Coordenador e Vice-coordenador do Curso de Especialização em Ensino da Matemática, do Instituto de Matemática e Estatística.

**O Diretor do Instituto de Matemática e Estatística** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1. **Designar** a **COMISSÃO ELEITORAL LOCAL** para coordenar o processo eleitoral visando à escolha do Coordenador e Vice-coordenador do Curso de Especialização em Ensino da Matemática, do Instituto de Matemática e Estatística.
2. **Designar** os membros abaixo relacionados para integrarem a referida Comissão:

<b>MEMBROS</b>		
<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>MATRÍCULA</b>
1- Presidente: <b>PAULO ROBERTO TRALES</b>	Docente	0305903
2- Suplente: <b>HAROLDO DA COSTA BELO</b>	Docente	302887
3- Titular: <b>HAMILTON FARIA LECKAR</b>	Docente	306738
4- Titular: <b>FABIANA SILVA DE FREITAS COELHO</b>	Técnico Adm.	1837476

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

CELSO COSTA  
Diretor do Instituto de  
Matemática e Estatística  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO RIC, N.º 19 de 26 de novembro de 2014.**

**EMENTA:** Constituição da mesa receptora de votos do ICT para consulta de Representação Docente nos Conselhos Superiores

**A Diretora do Instituto de Ciência e Tecnologia do Pólo Universitário de Rio das Ostras**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais (portaria de nº 44.468 de 15 de abril de 2011),

RESOLVE:

1. **Designar** os servidores abaixo relacionados para constituírem a mesa receptora de votos do ICT na consulta da representação docente da circunscrição do interior Rio das Ostras – Nova Friburgo nos Conselhos Superiores da UFF, nos dias 02/12/2014 e 03/12/2014.

**Composição da mesa no dia 02/12/2014:**

**EDUARDO MARQUES** – matrícula SIAPE 1787284 - presidente  
**ELIE CHAH DAN MOUNZER** – matrícula SIAPE 1619248 – vice presidente  
**MARCIO DE JESUS PEREIRA** – matrícula SIAPE 1974643 - secretário  
**IGOR FREITAS DE MEDEIROS** - matrícula SIAPE 1633221 – mesário  
**CAMILA ARLOTTA** – matrícula SIAPE 1636179 – mesária  
**FERNANDA VIEIRA DIAS** – matrícula SIAPE 1657609 - mesária

**Composição da mesa no dia 03/12/2014:**

**CARMEN LÚCIA CAMPOS GUIZZE** – matrícula SIAPE 1810393 - presidente  
**MARCILENE DE FÁTIMA DIANIN VIANNA** – matrícula SIAPE 1818798 - vice presidente  
**ANA PAULA DE OLIVEIRA PEREIRA** – matrícula SIAPE 1757197 - secretária  
**MARIA CRISTINA GOULART DAMASCENO VARGAS** - matrícula SIAPE 0304622 - mesária  
**MONICA DE SOUSA E SILVA MUSSLINER** – matrícula SIAPE 1940103 - mesária  
**EDUARDO DE CARVALHO DA SILVA** – matrícula SIAPE 1948751 – mesário

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

MARCELLE DE SÁ GUIMARÃES  
Diretora do Instituto de Ciência e Tecnologia  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCH, N.º 40 de 01 de outubro de 2014.**

**O Diretor do Instituto de Ciências Humanas e Sociais**, Unidade da Universidade Federal Fluminense em Volta Redonda, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Designar** o docente abaixo como Coordenador do Serviço de Psicologia Aplicada do Instituto de Ciências Humanas e Sociais:

**AUGUSTO CÉSAR FREIRE COELHO** – Siape 1866023

2- Informo, para os devido fins, que estas não são funções gratificadas.

Dê-se ciência, divulgue-se e cumpra-se.

MARCELO GONÇALVES DO AMARAL  
Diretor do Instituto de Ciências Humanas e Sociais  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCH, N.º 41 de 01 de agosto de 2014.**

**O Diretor do Instituto de Ciências Humanas e Sociais**, Unidade da Universidade Federal Fluminense em Volta Redonda, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Designar** como Coordenador de Extensão do ICHS, o professor:

**MATHEUS VIDAL GOMES MONTEIRO** – Siape nº 2141869

2- Informo, para os devido fins, que estas não são funções gratificadas.

Dê-se ciência, divulgue-se e cumpra-se.

MARCELO GONÇALVES DO AMARAL  
Diretor do Instituto de Ciências Humanas e Sociais  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPG-MESC, N.º 01 de 14 de novembro de 2014.**

**EMENTA:** Designação de membros para compor a Comissão Responsável pelo Processo Seletivo para a Turma 2015 do Mestrado Profissional em Engenharia de Produção e Sistemas Computacionais.

**O Coordenador do Curso de Pós Graduação em Engenharia de Produção e Sistemas Computacionais**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1- **Constituir** Comissão Avaliadora do Processo de Seleção Pública regida pelo Edital MESC 01/2014, para admissão de candidatos a turma 2015 do Mestrado Profissional em Engenharia de Produção e Sistemas Computacionais desta Universidade.

2- Integram a comissão os professores **EDWIN BENITO MITACC MEZA**, matrícula SIAPE nº 1669108, **IARA TAMMELA**, matrícula SIAPE nº 1642571 e **CARLOS BAZILIO MARTINS**, matrícula SIAPE nº 1546939, sob a presidência do primeiro.

3- A comissão terá como suas atribuições, as seguintes: Elaboração e aplicação das provas; - Correção das provas; - Agendamento das entrevistas; - Condução das entrevistas; - Análise dos recursos; e - Divulgação dos resultados.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

DALESSANDRO SOARES VIANNA  
Coordenador de Pós-Graduação  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GCT, N.º 03 de 27 de novembro de 2014.**

**O Coordenador do Curso de Graduação em Ciências Atuariais**, de acordo com as suas atribuições,

RESOLVE:

**O Coordenador do Curso de Graduação em Ciências Atuariais**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Designar** o Professor **JÚLIO VIEIRA NETO**, matrícula SIAPE 1958436, para a Coordenação de Monitoria no âmbito da Coordenação do Curso de Graduação em Ciências Atuariais.

2- Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

CARLOS ALBERTO CAMPELLO RIBEIRO  
Coordenador do Curso de Graduação em Ciências Atuariais.  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GAT, N.º 001 de 23 de outubro de 2014.**

**A chefe do Departamento de Arte do Instituto de Arte e Comunicação Social (GAT-IACS)**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Designar** os professores abaixo arrolados para comporem, sob a presidência do 1º membro, a Comissão de Avaliação Progressão Docente do GAT :

**LUIZ AUGUSTO FERNANDES RODRIGUES** - SIAPE 6304224; ( PRESIDENTE)  
**WALLACE DE DEUS BARBOSA** - SIAPE 1075417;  
**HÉLIO JORGE PEREIRA DE CARVALHO** - SIAPE 302723;  
**LUIZ GUILHERME DE BARROS FALCÃO VERGARA** - SIAPE 1065184 (SUPLENTE);  
**MARTHA DE MELLO RIBEIRO** - SIAPE 1328714 (SUPLENTE)

2- **Extingue-se, neste mesmo ato, as atribuições dos membros da comissão até então em exercício.**

Esta DTS entrará em vigor na data da sua assinatura.

LUCIA MARIA PEREIRA BRAVO  
Chefe do Departamento de Arte do Instituto  
de Arte e Comunicação Social  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GAT, N.º 002 de 23 de outubro de 2014.**

**A chefe do Departamento de Arte do Instituto de Arte e Comunicação Social (GAT-IACS), no uso de suas atribuições,**

RESOLVE:

1- **Designar** os professores abaixo arrolados para comporem, sob a presidência do 1º membro, a Comissão sobre espaços laboratoriais do GAT :

**LUIZ AUGUSTO FERNANDES RODRIGUES** - SIAPE 6304224; ( PRESIDENTE)

**LUIZ CARLOS MENDONÇA** - SIAPE 403715;

**MARTHA DE MELLO RIBEIRO** - SIAPE 1328714 (SUPLENTE)

Esta DTS entrará em vigor na data da sua assinatura.

LUCIA MARIA PEREIRA BRAVO  
Chefe do Departamento de Arte do Instituto  
de Arte e Comunicação Social  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MAF, N.º 08 de 11 de novembro de 2014.**

**EMENTA:** Altera o texto da DTS N° 07 de 12 de agosto de 2014.

**O Chefe do Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica, no uso de suas atribuições legais,**

RESOLVE:

1. **Designar** os Professores **RACHEL MAGARINOS TORRES** mat. SIAPE 1746909, **DÉBORA TEIXEIRA OHANA** mat. SIAPE 0401264 e **WILSON DA COSTA SANTOS** mat. SIAPE 0401199 **para constituírem a Comissão de Avaliação da Progressão Funcional do professor RANIERI CARVALHO CAMUZI.**

2. Esta DTS substitui a DTS N° 07 de 12 de agosto de 2014 com efeitos retroativos

ELIANE SOUZA CARVALHO  
Chefe do Departamento de Farmácia  
e Administração Farmacêutica  
#####

## SEÇÃO IV

### EDITAL 2015

O Colegiado do Curso MBA ORGANIZAÇÕES E ESTRATÉGIA faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas referentes ao primeiro semestre de 2015 na forma deste Edital.

#### 1. Informações Gerais

Vagas		Pré-Requisito	Início	Duração	Valor da Mensalidade
Brasileiros	Estrangeiros	Graduação em QUALQUER ÁREA	21/03/2015	450h	Turma por Contrato
35	—				

1.1 Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País. Exige-se do candidato estrangeiro o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras).

1.2 A abertura turma condiciona-se à matrícula de pelo menos 35 alunos.

#### 2. Inscrição

2.1 Local: SECRETARIA DA COORDENAÇÃO - RUA PASSO DA PÁTRIA, 156 - 3º ANDAR, SALA 324 - BLOCO E - ESCOLA DE ENGENHARIA - SÃO DOMINGOS - NITERÓI - RIO DE JANEIRO - CEP:24.210-020 - TEL. (21) 2629-5612

2.2. Horário: DAS 9:00 ÀS 16:00 HORAS

2.3. Período:02/02/2015 a 12/02/2015

#### 2.4. Documentação

2.4.1 Ficha de inscrição.

2.4.2 Fotocópia autenticada (frente e verso) do diploma de graduação (registrado ou, na hipótese, revalidado) ou certidão original de conclusão de curso de graduação e histórico escolar, com as datas de conclusão e colação de grau.

2.4.3 Fotocópia da cédula de Identidade (com naturalidade) e do CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país).

2.4.4 Curriculum vitae com comprovantes dos títulos declarados.

2.4.5 Duas fotos 3 X 4.

#### 3. Instrumentos de Seleção

3.1.1 Prova de Conhecimentos Gerais

3.1.2 Análise da Documentação de Inscrição.

### 3.2. Cronograma

#### 3.2.1 Inscrições

3.2.1.1 Data: 02/02/2015 a 12/02/2015

3.2.1.2 Horário: DAS 9:00 ÀS 16:00 HORAS

3.2.1.3 Local: SECRETARIA DA COORDENAÇÃO - RUA PASSO DA PÁTRIA, 156 - 3º ANDAR, SALA 324 - BLOCO E - ESCOLA DE ENGENHARIA - SÃO DOMINGOS - NITERÓI - RIO DE JANEIRO - CEP:24.210-020 - TEL. (21) 2629-5612

#### 3.2.2 Prova de Conhecimentos Gerais

3.2.2.1 Data: 28/02/2015

3.2.2.2 Horário: 9h

#### 3.2.3 Análise da Documentação de Inscrição

3.2.3.1 Data: 02/03/2015 A 06/03/2015

#### 3.2.4 Divulgação do resultado

3.2.4.1 Data: 12/03/2015

3.2.4.2 Horário: 9h

3.2.4.3 Local: SECRETARIA DA COORDENAÇÃO - RUA PASSO DA PÁTRIA, 156 - 3º ANDAR, SALA 324 - BLOCO E - ESCOLA DE ENGENHARIA - SÃO DOMINGOS - NITERÓI - RIO DE JANEIRO - CEP:24.210-020 - TEL. (21) 2629-5612

### 3.3 Matrícula

3.3.1 Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento das vagas.

3.3.2 Matrícula: 12/03/2015 a 14/03/2015

3.3.3 Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:

3.3.2.1 1º CRITÉRIO: AQUELE QUE TIVER A IDADE MAIS AVANÇADA

3.3.2.2 2º CRITÉRIO: MAIOR NOTA DA PROVA DE REDAÇÃO

3.3.2.3 3º CRITÉRIO: EXPERIÊNCIA NA ÁREA ESCOLHIDA

4. Disposições gerais

4.1 Serão aprovados os candidatos que obtiverem grau igual ou superior a 7 (SETE) em cada um dos instrumentos de seleção previstos no item 3.

4.2 No ato de matrícula no curso, o candidato deverá anuir com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação lato sensu da UFF.

Niterói, 07 de outubro de 2014.

JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO  
Coordenador do Curso MBA Organizações e Estratégia  
#####

**REGULAMENTO N.º 01 de 24 de maio de 2010.**

**EMENTA:** Regulamento dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) para o Curso de Graduação em Farmácia da UFF.

**O Colegiado do Curso de Graduação em Farmácia da Universidade Federal Fluminense**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Projeto Pedagógico que define o novo Currículo de código 15.05.001, aprovado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa, Resolução n.º 260/2008 do CEP.

RESOLVE:

Regulamentar os Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) para o Curso de Graduação em Farmácia da Universidade Federal Fluminense.

**Seção I – Dos Objetivos**

**Art. 1º** - As disciplinas Trabalho de Conclusão de Curso I e II referentes ao 9º e 10º períodos, respectivamente, tem caráter eminentemente instrumental, possibilitando através de supervisões individuais, a produção de conhecimento científico, por meio da elaboração de uma pesquisa envolvendo qualquer uma das áreas da Farmácia, que se constituirá no trabalho de conclusão de curso (TCC).

O TCC engloba um conjunto de atividades executadas sobre a supervisão de um professor do Curso de Farmácia da UFF, pelo aluno regularmente matriculado nestas disciplinas, visando proporcionar a vivência do processo de elaboração de uma pesquisa e estimular o desenvolvimento da afinidade por atividades de produção do conhecimento.

**Art. 2º** - Para a disciplina de TCC I, o aluno deverá escolher um professor orientador de acordo com a área de seu interesse, apresentar e entregar um projeto individual para uma banca do departamento onde o projeto estará vinculado.

**Art.3º** - A aprovação do aluno na disciplina de TCC I está vinculada à aprovação do projeto apresentado. A Coordenação de TCC juntamente com os professores da banca dará a nota devida aos projetos.

**Art. 4º** - A banca de avaliação dos projetos formada conforme a disponibilidade dos docentes terá como objetivo analisar as propostas e oferecer subsídios para o desenvolvimento do projeto na disciplina de TCC II.

**Art. 5º** - A disciplina de TCC II objetiva proporcionar experiências práticas específicas através da execução do projeto desenvolvido na disciplina TCC I, promovendo autonomia na atividade de produção do conhecimento científico.

**Seção II – Da organização e funcionamento das disciplinas TCC I e TCC II**

**Art. 6º** - O acadêmico deverá cumprir os créditos das disciplinas TCC I e TCC II e executar o trabalho de conclusão ao longo dos dois semestres letivos em que estão envolvidos.

**Art. 7º** - Todas as atividades realizadas ao longo das disciplinas TCC I e TCC II para o desenvolvimento da atividade que dará base para o TCC, devem ser acompanhadas por um professor vinculado ao Curso de Graduação em Farmácia da UFF, denominado professor Orientador.

**Art. 8º** - O trabalho somente poderá ser desenvolvido de forma individual.

**Art. 9º** - Cada orientador somente poderá orientar no máximo cinco alunos simultaneamente.

**Art. 10º** - O trabalho deverá ser apresentado conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e/ou Normas da UFF, entregue ao professor orientador impresso e encadernado, em três vias, em data previamente divulgada, no início do semestre.

**Art. 11º** - Art. 11ª – Após a entrega da versão final do TCC para o professor orientador, o acadêmico fará a apresentação oral para uma banca composta por: um professor da Universidade Federal Fluminense, um professor ou um profissional qualificado na área com titulação mínima de Mestrado, que poderá ser de outra Instituição e o Professor Orientador, em data previamente divulgada em edital pela Coordenação do Curso de Graduação em Farmácia da UFF.

**Art. 12º** - Após a apresentação oral, o acadêmico terá 7 (sete) dias para realizar as modificações propostas pela banca, e entregar a versão final ao orientador em 2 (duas) vias sendo que uma via ficará arquivada na IES e a outra será enviada para fazer parte da Biblioteca da Faculdade de Farmácia.

**Art. 13º** - O projeto de pesquisa realizado nas disciplinas de TCC I e TCC II deverá seguir a tramitação no Comitê de Ética da Universidade, quando a pesquisa envolver experimentação em animais e/ou seres humanos.

Qualquer alteração no tema do projeto original a ser desenvolvido nas disciplinas de TCC I e TCC II deverá ser autorizada pelo professor orientador, em tempo hábil (no máximo 4 meses de antecedência) para nova tramitação, execução e finalização do mesmo.

### **Seção III – Da Avaliação**

**Art. 14º** - São condições de aprovação nas disciplinas:

I – estar de acordo com o Art. 80 do Regulamento dos Cursos de Graduação, publicado através da Resolução 363.2008 CEP desta Universidade.

II – entregar o trabalho dentro do prazo estipulado (projeto da atividade para o TCC I e trabalho completo para o TCC II).

**Art. 15º** – o não cumprimento de qualquer dos itens desta Seção de avaliação acarretará reprovação.

**Parágrafo único** – Casos especiais podem ser avaliados por uma comissão constituída entre os professores orientadores e o Coordenador do curso de Graduação em Farmácia da UFF.

**Art. 16º** - Para avaliação final dos Trabalhos de Conclusão de Curso do Curso de Graduação em Farmácia da UFF, serão adotadas as normas constantes do Anexo I deste Regulamento.

**Art. 17º** - Os casos de abandono ou que ultrapassem o prazo do semestre em curso serão considerados como Reprovação e o trabalho poderá ter continuidade no semestre seguinte, mediante matrícula na disciplina.

### **Das Disposições Gerais:**

**Art. 18º** - Casos omissos desse Regulamento serão julgados pelo Colegiado do Curso de Graduação em Farmácia.

**Art. 19º** - O presente Regulamento entra em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Graduação em Farmácia da UFF.

**Anexo I****Norma para avaliação dos trabalhos de conclusão de curso do Curso de Graduação em Farmácia da UFF****1- Quanto à estrutura do trabalho (4,0)**

1.1- O trabalho deverá apresentar a formatação e todos os itens necessários para uma monografia de acordo com o Manual da EDUFF: Apresentação de Trabalhos Monográficos de Conclusão de Curso.

**2- Quanto ao conteúdo (6,0)****2.1 - Relevância do tema: (0 - 1,0 ponto)**

Relevância, originalidade e compatibilidade do assunto tendo as Ciências Farmacêuticas como campo de estudo;

**2.2 - Estrutura: (0 - 4,0 pontos)**

**Resumo** abordando os principais pontos e a idéia geral do trabalho; **Introdução** contendo o tema, os objetivos, o problema, a relevância do tema e a metodologia utilizada; **Desenvolvimento**, apresentando uma organização lógica e coerente das partes, clareza e linguagem apropriadas, consistência e coerência do embasamento teórico com o trabalho desenvolvido, pesquisa de campo; aplicação de questionários e entrevistas; procedimentos para a coleta e tratamento dos dados; apresentação dos resultados e dados obtidos. **Conclusão**: análise crítica dos resultados obtidos, reflexão sobre o alcance dos objetivos do trabalho, implicações (gerenciais e teóricas) e sugestões para pesquisas futuras.

**2.3 - Referencial Teórico: (0 - 2,0 pontos)**

Utilização de bibliografia coerente e que envolva os assuntos abordados no TCC; utilização de outros meios de consulta e pesquisa, como periódicos e uso de referência eletrônica confiável.

**2.4 - Apresentação oral : (0 - 2,0 pontos)**

Apresentação em linguagem clara, objetiva e correta; atitude, postura e didática na apresentação; domínio do tema, capacidade de síntese na apresentação e nas respostas aos comentários da Banca Examinadora; domínio dos conceitos e termos técnicos e teóricos; utilização oportuna e coerente de imagens e gráficos; Respeito e uso equilibrado do tempo estabelecido para a apresentação.

PAULO GOMES DE LIMA

Coordenador Pró-Tempore

#####

**EDITAL PARA ELEIÇÃO DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM - MESTRADO PROFISSIONAL EM ENFERMAGEM ASSISTENCIAL – GESTÃO 2014-2018**

Normas do Processo Eleitoral para Eleição de Coordenador e Vice-coordenador de Programa de Pós Graduação em Enfermagem – Mestrado Profissional em Enfermagem Assistencial (MPEA), baseado na Resolução CUV 104/97 - Regulamento Geral das Consultas Eleitorais-RGCE, na Resolução CEP nº 02/2010 – Regulamento para os Programas de Pós-graduação “stricto sensu” e na Resolução CEP nº 65/2004 – Regimento Interno do Curso de Pós-Graduação em Enfermagem Assistencial Mestrado Profissionalizante

**CAPITULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Seção 1  
Da Comissão Eleitoral (CE)**

Art. 1º - O Processo Eleitoral será coordenado por uma Comissão Eleitoral Local (CEL), conforme a presente Normatização, aprovada pelo Colegiado de Unidade da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa (EEAAC).

Art. 2º - A CEL compor-se-á de 4(quatro) membros relacionados com o Curso, sendo 3(três) representantes do corpo docente e um representante do corpo discente que integra o respectivo curso e mais dois suplentes.

Art. 3º - A CEL será designada pela Direção da EEAAC, através de DTS, após indicação do Colegiado de Unidade;

§ Único - Em sua primeira reunião, a CEL escolherá, entre seus membros, um presidente e um secretário.

Art. 4º - A Direção da EEAAC oferecerá à CEL os recursos requeridos para o pleno exercício de suas funções.

Art. 5º - Caberá à Comissão Eleitoral Local:

I - fixar o calendário eleitoral;

II - receber as inscrições dos candidatos e providenciar a publicação da lista dos mesmos no Boletim de Serviço da UFF, no prazo de cinco dias úteis, a contar do término do prazo de inscrição;

III - aceitar ou indeferir o registro das candidaturas, neste último caso justificando sua decisão;

IV - emitir instruções sobre a campanha eleitoral, inclusive quanto à propaganda, de acordo com o Art. 5º do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais, bem como a respeito da apuração dos votos;

V - constituir as Mesas Receptoras (MR) e as Mesas Apuradoras (MA), determinando-lhes a localização;

VI - providenciar o material necessário à consulta;

VII - providenciar, com antecedência, listas de votantes com os respectivos locais de votação;

VIII - credenciar fiscais para atuarem junto às MR e às MA;

IX - estabelecer calendário e regras dos debates;

X - proclamar os resultados da consulta, publicando-os no Boletim de Serviço da UFF, no prazo de três dias úteis a partir do final da apuração;

XI - zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas no RGCE;

XII - aplicar as sanções previstas no RGCE e deliberar quanto às nulidades do processo eleitoral;

XIII - resolver casos omissos;

## **Seção II Dos Votantes**

Art. 6º - Poderão votar na eleição para Coordenador e Vice-Coordenador do Programa de Pós Graduação em Enfermagem – Mestrado Profissional em Enfermagem Assistencial:

- a) professores do quadro permanente, credenciados no referido curso;
- b) O servidor técnico-administrativo vinculado ao referido Curso;
- c) Todos os alunos regulares do MPEA inscritos em disciplinas ou em tese no período letivo em curso.

§ 1º - É vetado o voto por procuração ou correspondência.

§2º - Não usufruem do direito assegurado no "caput" deste artigo os servidores técnico-administrativos que estiverem com o contrato de trabalho suspenso, em licença sem vencimentos ou à disposição de órgão fora da UFF.

§3º - Não pode exercer o direito previsto no "caput" deste artigo o aluno que estiver com trancamento de matrícula no semestre em que for realizada a consulta.

## **Seção III Das Inscrições e Forma de Votação**

Art. 7º - Os candidatos a Coordenador e Vice-Coordenador deverão ser docentes permanentes do MPEA, e se inscreverão diretamente na Comissão Eleitoral Local, através de documento assinado, contendo a sua concordância com o RGCE e com este Edital.

§ 1 - É inelegível o professor em estágio probatório ou que esteja a disposição de órgão não pertencente à UFF ou em licença sem vencimentos.

§ 2 – A documentação a ser entregue no ato da inscrição compreende :

I – formulário de inscrição preenchido

II – curriculum vitae/lattes

III – contra cheque recente(original e cópia)

IV – plataforma eleitoral

V – compromisso em exercer o cargo em regime de tempo integral

Art. 8º - Encerrado o prazo de inscrição, a CEL providenciará a publicação dos nomes dos candidatos inscritos no Mural MPEA.

Art. 9º - Perderão a condição de concorrer à eleição todos aqueles que não se inscreverem no prazo previsto no Art. 11º.

Art. 10º - A votação será feita em cédula única oficial, na qual constarão os nomes dos candidatos inscritos de acordo com o Art. 11º.

§ Único - A ordem dos nomes na cédula única oficial será sorteada em sessão pública.

#### **Seção IV Do Calendário**

Art. 11º - O Processo Eleitoral subordinar-se-á ao seguinte calendário:

13/11/2014 – 10 horas - Lançamento do Edital na página do PPGE  
17 e 18/11/2014 – de 10 às 16 horas - Inscrição dos candidatos.  
19/11/2014 – 10 horas - Homologação das chapas  
24, 25 e 26/11/2014 – de 10 às 16 horas - Divulgação das chapas inscritas.  
27/11/2014 - de 10 às 16 horas – Realização da eleição.  
28/11/2014 - de 9 às 10 horas - Divulgação do resultado  
28/11 à 01/12/2014 - de 10 às 10 horas - Encaminhamento de recursos.  
01/12/2014 - de 11 às 13 horas – Análise dos recursos.  
01/12/2014 – 16 horas – Entrega do resultado da análise dos recursos.

#### **Seção V Disposições Finais**

Art. 12º - Para a operacionalização do presente Edital, a CEL se orientará pelas normas vigentes da UFF e dará publicidade de seus atos.

Este Edital foi aprovado em Reunião Ordinária do Colegiado do MPEA, realizada em 12/11/2014.

ZENTH ROSA SILVINO  
Coordenadora do Mestrado Profissional em Enfermagem Assistencial  
#####

**CONSULTA À COMUNIDADE ACADÊMICA PARA ESCOLHA DOS NOVOS REPRESENTANTES DOCENTES JUNTO AO COLEGIADO DA ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA (EEIMVR) DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF) – GESTÃO 2015/2016****EDITAL N.º 03 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014 – HOMOLOGAÇÃO DE CHAPA**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS/EEIMVR N.º 62, de 07 de outubro de 2014, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, Resolução n.º 104/97 do CUV, torna público a HOMOLOGAÇÃO da Chapa Única “EEIMVR Unida” para consulta à Comunidade Acadêmica da EEIMVR com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha de Representantes Docentes junto ao Colegiado da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda (EEIMVR) para o biênio 2015/2016

**NOME DA CHAPA: EEIMVR UNIDA**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
NOME: Fernando Tadeu Pereira de Medeiros	NOME: Roberta Fernanda da Paz de Soza Paiva
MATRÍCULA SIAPE: 3029530	MATRÍCULA SIAPE: 1475538
NOME: Renato Dietrich de Azevedo	NOME: André Gusso
MATRÍCULA SIAPE: 3041913	MATRÍCULA SIAPE: 1643506
NOME: Lidia Ângulo Meza	NOME: Márcio Frazão Guimarães Lins
MATRÍCULA SIAPE: 1481646	MATRÍCULA SIAPE: 310826
NOME: Adriano Portz	NOME: Marcos Antonio Marques
MATRÍCULA SIAPE: 1525589	MATRÍCULA SIAPE: 303555
NOME: Emerson Souza Freire	NOME: Raquel Pereira de Souza
MATRÍCULA SIAPE: 1643525	MATRÍCULA SIAPE: 1711825
NOME: Claudio Rocha Lopes	NOME: Carlos Eduardo de Souza Teodoro
MATRÍCULA SIAPE: 1030020	MATRÍCULA SIAPE: 1526156
NOME: Gilmar Clemente Silva	NOME: Christian Augusto Guimarães Vargas Carneiro
MATRÍCULA SIAPE: 1322646	MATRÍCULA SIAPE: 1522186
NOME: Cecília Toledo Hernandez	NOME: Jorge Duran
MATRÍCULA SIAPE: 1642555	MATRÍCULA SIAPE: 1422334
NOME: Alexandre Santos Francisco	NOME: Paulo Rangel Rios
MATRÍCULA SIAPE: 1518194	MATRÍCULA SIAPE: 1060138
NOME: Ana Paula Martinazzo	NOME: Tiago Araujo Neves
MATRÍCULA SIAPE: 1527944	MATRÍCULA SIAPE: 1768011

Volta Redonda, 24 de novembro de 2014.

RICARDO HENRIQUES LEAL  
Presidente da Comissão Eleitoral Local  
#####

**CONSULTA À COMUNIDADE ACADÊMICA PARA ESCOLHA DA NOVA DIRETORIA DO DIRETÓRIO ACADÊMICO DEZESETE DE JULHO DA ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA (EEIMVR) DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF) – GESTÃO 2015/2016****EDITAL N.º 03 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014 – HOMOLOGAÇÃO DE CHAPA**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS/EEIMVR N.º 64, de 07 de outubro de 2014 e atualizada pela DTS/EEIMVR N.º 73, de 11 de novembro de 2014, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, Resolução n.º 104/97 do CUV, torna público a HOMOLOGAÇÃO da Chapa Única “O Trabalho Nunca Para” para consulta à Comunidade Acadêmica da EEIMVR com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha da Nova Diretoria do Diretório Acadêmico Dezesete de Julho (DADJ) da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda (EEIMVR) para o período 2015/2016

<b>NOME DA CHAPA: O Trabalho Nunca Para</b>	
<b>PRESIDENTE:</b>	
<b>NOME:</b> Ricardo Carvalho Ribeiro	<b>MATRÍCULA:</b> 213046156
<b>VICE-PRESIDENTE:</b>	
<b>NOME:</b> Estéfani de Cássia Fernandes	<b>MATRÍCULA:</b> 113045077
<b>1.º TESOUREIRO:</b>	
<b>NOME:</b> Diana Duarte Guedes	<b>MATRÍCULA:</b> 113039006
<b>2.º TESOUREIRO</b>	
<b>NOME:</b> Mariana Vargas de Sá	<b>MATRÍCULA:</b> 113045023
<b>1.º SECRETÁRIO:</b>	
<b>NOME:</b> Ana Carolina Viçosa de Menezes	<b>MATRÍCULA:</b> 214052133
<b>2.º SECRETÁRIO:</b>	
<b>NOME:</b> Clarissa Thomsen Wanderley	<b>MATRÍCULA:</b> 214052101
<b>DIRETOR DE ESPORTES:</b>	
<b>NOME:</b> Robson Luis Meira Ferreira Junior	<b>MATRÍCULA:</b> 213039092
<b>DIRETOR SOCIAL:</b>	
<b>NOME:</b> Elias Leandro da Costa	<b>MATRÍCULA:</b> 112039012
<b>COORDENADOR DE ENGENHARIA METALÚRGICA:</b>	
<b>NOME:</b> Beatriz Rodrigues de Souza	<b>MATRÍCULA:</b> 114039002
<b>COORDENADOR DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO:</b>	
<b>NOME:</b> Thales Guedes Calixto	<b>MATRÍCULA:</b> 214045152
<b>COORDENADOR DE ENGENHARIA MECÂNICA:</b>	
<b>NOME:</b> Júnior Motta da Cunha e Silva	<b>MATRÍCULA:</b> 1146033
<b>COORDENADOR DE ENGENHARIA DE AGRONEGÓCIOS:</b>	
<b>NOME:</b> Rafael Augusto Batista Toledo	<b>MATRÍCULA:</b> 112052018

Volta Redonda, 24 de novembro de 2014.

RICARDO HENRIQUES LEAL  
Presidente da Comissão Eleitoral Local  
#####

**CONSULTA À COMUNIDADE ACADÊMICA PARA ESCOLHA DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA (EEIMVR) DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF) – GESTÃO 2015/2018**

**EDITAL N.º 03 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014 – HOMOLOGAÇÃO DE CHAPA**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS/EEIMVR N.º 63, de 07 de outubro de 2014, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, Resolução n.º 104/97 do CUV, torna público a HOMOLOGAÇÃO da Chapa Única “União e Inovação” para consulta à Comunidade Acadêmica da EEIMVR com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha do Diretor e Vice Diretor da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda (EEIMVR) para o quadriênio 2015/2018

NOME DA CHAPA: União e Inovação

<b>DIRETOR:</b>	
<b>NOME: NADJA VALÉRIA VASCONCELOS DE ÁVILA</b>	<b>MATRÍCULA SIAPE:</b>
2051477	
<b>VICE-DIRETOR:</b>	
<b>NOME: AFONSO AURÉLIO DE CARVALHO PERES</b>	<b>MATRÍCULA SIAPE:</b>
1300429	

Volta Redonda, 24 de novembro de 2014.

RICARDO HENRIQUES LEAL  
Presidente da Comissão Eleitoral Local  
#####

**EDITAL N.º 04 de 19 de novembro de 2014.**

**PROCLAMAÇÃO DE RESULTADOS**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS N.º 65 de 07 de outubro de 2014., de acordo o Artigo 53 do RGCE da UFF, proclama o resultado da consulta eleitoral.

<b>Mapa de Apuração</b>	<b>Professor</b>
N.º Total de Votantes (lista)	17
N.º Votos Real	09
N.º Votos Válidos	09
N.º Votos Nulos	00
N.º Votos Brancos	00
N.º Ausentes	08

<b>Resultado Final</b>	<b>N.º de Votos Válidos</b>	<b>Número de Pontos</b>
<b>Chapa Única: “SUSTENTABILIDADE”</b>	09	52,9

Volta Redonda, 19 novembro de 2014.

**GILTON JOSÉ RODRIGUES**  
Presidente – CEL  
#####

**EDITAL N.º 05 de 25 de novembro de 2014.****HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS N.º 65 de 07 de outubro de 2014 e de acordo o Artigo 58 do RGCE da UFF, torna público que: concluído o período de votação, realizada a apuração dos votos com publicação dos resultados e esgotados os prazos legais de recurso, declara eleita a Chapa **“SUSTENTABILIDADE”** descrita abaixo para Representação Docente no Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia Ambiental da EEIMVR para o biênio 2014/2016.

**1 . Chapa Única: “SUSTENTABILIDADE”**

<b>TITULARES</b>
<b>Nome: CARLOS EDUARDO DE SOUZA TEODORO</b>
<b>Matrícula: 1526156</b>
<b>Nome: OZANAN VICENTE CARRARA</b>
<b>Matrícula: 1839556</b>
<b>Nome: MENDELSSOLM KISTER DE PIETRE</b>
<b>Matrícula: 2004601</b>
<b>SUPLENTES</b>
<b>Nome: ANA PAULA MARTINAZZO</b>
<b>Matrícula: 1527944</b>
<b>Nome: GUSTAVO ANTONIO DAS NEVES BEZERRA</b>
<b>Matrícula: 15311945</b>
<b>Nome: RICARDO DE FREITAS BRANCO</b>
<b>Matrícula: 1857757</b>

Volta Redonda, 25 novembro de 2014.

GILTON JOSÉ RODRIGUES  
Presidente – CEL  
#####

**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DO DIRETOR E VICE-DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE (ICM-MACAÉ) – Quadriênio ABRIL/2015 a ABRIL/2019**

**EDITAL**

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL - CEL designada pelo Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade (ICM-Macaé) através da DTS ICM N.º. 19 de 12 de novembro de 2014, após indicação do COLEGIADO DE UNIDADE, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução 104/97 – CUV/UFF, TORNA PÚBLICO que está aberto o processo de consulta à Comunidade Universitária do Instituto de Ciências da Sociedade - Macaé, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Diretor e Vice-Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade (ICM-Macaé) e RESOLVE expedir as seguintes normas:

**CAPÍTULO I – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Art. 1º - A Consulta Eleitoral terá como base legal a Resolução 104/97 – CUV/UFF (Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE) e a Decisão CUV/UFF n.º 077/2013.

**CAPÍTULO II – DA ALISTABILIDADE**

Art. 2º - São eleitores:

I - Os professores do quadro permanente da UFF lotados em Departamento vinculado ao ICM-Macaé.

II - Os servidores técnico-administrativos do quadro permanente da UFF lotados no ICM-Macaé.

III – Os alunos de Cursos de Graduação vinculados ao ICM-Macaé inscritos em disciplina(s) no primeiro semestre de 2015.

§1º - Não usufruem do direito assegurado no inciso II deste artigo os servidores técnico-administrativos que estiverem em licença sem vencimentos ou à disposição de órgão fora da UFF.

§2º - Não usufruem do direito assegurado no inciso III deste artigo os alunos que estiverem com trancamento de matrícula no primeiro semestre de 2015.

Art. 3º - O voto é pessoal, secreto e singular.

**CAPÍTULO III – DA ELEGIBILIDADE**

Art. 4º - É elegível o Professor Titular ou Professor Adjunto 4, bem como aquele que, independentemente, do nível ou classe do cargo ocupado, seja portador do título de Doutor que pertença ao quadro permanente da UFF, lotado em Departamento vinculado ao ICM-Macaé, exceto aquele que estiver a disposição de órgão não pertencente à UFF ou em licença sem vencimentos, sem prejuízo de outras condições fixadas no RGCE.

Parágrafo único - Caso eleito, o docente deverá exercer o cargo no regime de tempo integral.

**CAPÍTULO IV - DO REGISTRO DAS CHAPAS**

Art. 5º - As chapas completas, compostas de candidatos à Diretor e Vice-Diretor, solicitarão registro à CEL, mediante formulário próprio (2 vias) que será protocolado na Secretaria Acadêmica do ICM (servidor Jorge Luiz Vicente), no prazo constante no presente Edital.

Art. 6º - Deverão ser anexados ao requerimento do registro de chapa:

I - Curriculum Vitae;

II - Plataforma eleitoral;

III - Comprovante(s) dos requisitos estabelecidos no art. 2º, caput deste Edital.

Art. 7º - Compete a Comissão Eleitoral Local:

§1º - Providenciar a publicação da lista dos candidatos no Boletim de Serviço da UFF, no prazo de cinco dias úteis, a contar do término do prazo de inscrição.

§2º - Aceitar ou indeferir o registro das candidaturas, neste último caso justificando sua decisão.

#### CAPÍTULO V - DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 8º - A campanha eleitoral:

§1º - Transcorrerá no período definido neste edital.

§2º - Será restrita ao espaço físico ocupado pelo ICM-Macaé na Cidade Universitária de Macaé e áreas sociais desta.

Art. 9º - É vetada:

§1º - A publicação de matéria paga em jornais, rádio ou televisão.

§2º - A prática de propaganda eleitoral durante os trabalhos de votação (“boca de urna”) no local onde estiver instalada a Mesa Receptora.

Art. 10 - A fixação de propaganda eleitoral será restrita aos quadros de avisos do ICM-Macaé.

Art. 11 - Compete à Comissão Eleitoral Local emitir instruções complementares sobre a campanha eleitoral, inclusive quanto à propaganda.

#### CAPÍTULO VI - DO ESCRUTÍNIO

Art. 12 - Nenhuma pessoa terá direito a mais de um voto na presente consulta eleitoral em função de uma dupla matrícula, seja como servidor (professor ou técnico-administrativo) ou aluno. Nestes casos, ele terá de fazer opção por uma delas a fim de exercer seu direito a voto, comunicando à Comissão Eleitoral correspondente tal opção no mínimo 20 dias antes da data da realização da consulta. Na ausência desse comunicado, no prazo fixado, a Comissão utilizará a matrícula mais antiga.

Art. 13 - A cédula eleitoral deverá conter em sua extremidade superior referência à consulta eleitoral que está sendo realizada e, na parte inferior, os nomes dos candidatos em ordem alfabética, precedidos de um quadrado em branco, onde deverá ser assinalado o voto.

§1º - As cédulas eleitorais terão cores diferenciadas para os segmentos: docente; técnico- administrativo e discente.

§ 3º - As cédulas eleitorais serão confeccionadas e distribuídas exclusivamente pela Comissão Eleitoral Local.

Art. 14 - Será constituída uma Mesa Receptora (MR) que deverá funcionar na entrada do Bloco A da Cidade Universitária de Macaé, nas datas e horários estabelecidos neste edital.

§1º - A Mesa Receptora será constituída de 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice- Presidente, 1 (um) Secretário e 2 (dois) Mesários.

§2º - Todos os integrantes da MR serão requisitados e nomeados pela Comissão Eleitoral Local, de acordo com a necessidade do número de votantes.

§3º - Caberá à Comissão Eleitoral instruir os componentes das MR sobre as normas e procedimentos eleitorais vigentes e providenciar os materiais descritos nos incisos do art. 40 do RGCE.

§4º - Compete ao Vice-Presidente da MR substituir o Presidente da MR, eventualmente, ou em caso de afastamento definitivo.

§5º - As Mesas Receptoras poderão funcionar com três de seus membros sendo indispensável a presença do Presidente ou Vice-Presidente.

§6º - Não poderá participar da MR o cônjuge ou parente até 2º grau, por consanguinidade ou afinidade, de algum candidato.

Art. 15 - Além dos integrantes da MR, só poderão permanecer no recinto o(s) candidato(s), um fiscal de cada concorrente, devidamente credenciado pela Comissão Eleitoral e o votante, durante o tempo necessário para a votação, cabendo à Presidência da MR zelar pelo cumprimento da presente norma.

Art. 16 - Votarão em separado os que tiverem sua identidade ou condição de eleitor impugnada por fiscais ou candidatos, ou cujo nome não conste da listagem fornecida por órgão oficial da UFF.

Art. 17 - O eleitor que votar em separado assinará em folha de votação própria, especificando o número da matrícula.

Art. 18 - Na sobrecarta com os votos do eleitor que votar em separado, o Presidente da MR escreverá o nome do eleitor, bem como as razões da votação em separado.

Art. 19 - Compete ao Presidente da MR, além de outras atribuições já relacionadas no RGCE:

I - Providenciar local adequado para votação que preserve o sigilo do voto;

II - Observar o depósito do voto na urna;

III - Dirimir as dúvidas que vierem a ocorrer;

IV - Manter a ordem no recinto;

V - Rubricar as cédulas de votação.

Art. 20 - Cabe ao Secretário da Mesa Receptora lavrar a ata dos trabalhos durante a realização da votação, mencionando os fatos ocorridos.

Art. 21 - Visando resguardar a boa ordem dos trabalhos, o sigilo do voto e a inviolabilidade da urna, a MR deverá adotar as providências descritas nos art. 44 do RGCE.

Art. 22 - Ao final do horário estipulado para votação a MR deverá proceder a distribuição de senha para os eleitores presentes. Os eleitores que chegarem no recinto após o final do horário estipulado para votação não terão direito a voto.

Art. 23 - Encerrada a votação pelo Presidente da MR, o que deverá ser dito em voz alta, seguido pela colocação de lacre na urna, nas condições estabelecidas pela alínea g do Art. 44 do RGCE, a MR deverá adotar as seguintes medidas:

I - lavratura da ata do dia, pelo Secretário, assinada por todos os membros da Mesa;

II - inutilização nas listas de todos os espaços não preenchidos pelos participantes, no último dia de eleição.

Art. 24 - Da ata deverão constar, obrigatoriamente:

I - O nome de cada membro da MR e respectivo cargo;

II - O nome de cada fiscal que tenha atuado no local;

III - Breve histórico contendo:

a) número de participantes na(s) lista(s);

b) número de votantes de cada segmento;

c) número de ausentes;

d) número de votantes em separado, especificando o motivo;

e) anotação das impugnações e demais ocorrências.

#### CAPÍTULO VII – DA APURAÇÃO

Art. 25 – No primeiro dia útil após o término do segundo dia de votação, a Mesa Receptora (MR) será transformada em Mesa Apuradora (MA), mantendo-se inalterada a sua constituição.

§1º - A MA deverá funcionar no Auditório Claudio Ulpiano.

Art. 26 - Somente se procederá à abertura de urna depois de verificados o lacre, a folha de ocorrências e as listas dos participantes.

Art. 27 - O trabalho de apuração é público, mas junto às Mesas Apuradoras somente poderão permanecer, além dos escrutinadores, os candidatos e um fiscal de cada concorrente, especialmente credenciado para esse fim.

§1º - Depois de iniciados, os trabalhos de apuração só poderão ser interrompidos por motivo de força maior, onde todos os votos deverão voltar à urna, que deverá ser novamente lacrada.

§2º - Embora a apuração seja pública, o público, de uma maneira geral, deve situar-se a uma certa distância de cada Mesa Apuradora (MA).

§3º - Os trabalhos de apuração serão realizados, exclusivamente, com caneta de tinta vermelha.

§4º - Terminada a contagem dos votos, aplicar-se-ão os pesos fixados no inciso I, do Art. 3º, do RGCE na primeira fórmula apresentada no §4º, do art. 52, do RGCE.

Parágrafo único: O peso do voto docente corresponde a 70% (setenta por cento), o do voto discente a 10% (dez por cento) e o dos servidores técnico-administrativos a 20% (vinte por cento).

Art. 28 - Terminada a apuração será imediatamente preenchido o mapa da mesma, do qual deverão constar:

I - o número de participantes por segmento, separadamente em cada MR;

II - o número de votantes em cada MR, separadamente por segmento;

III - o número de votos válidos, nulos e em branco em cada MR, separadamente por segmento;

IV - o número de votos em separado na MR, por segmento;

V - o somatório dos resultados apurados e a aplicação aos votos válidos, dos pesos correspondentes.

Parágrafo único - Deverá ser distribuída uma cópia do mapa para cada candidato.

Art. 29 - Serão consideradas nulas as urnas que:

I - apresentarem, comprovadamente, sinais de violação, fraude ou má fé;

II - estiverem desacompanhadas das respectivas listas de participantes e folhas de ocorrência;

III - apresentarem o número de votos não coincidente com o número de votantes, desde que este fato influencie no resultado das eleições. Neste caso todos os votos deverão retornar à urna.

Parágrafo único - As urnas consideradas nulas serão lacradas com o material correspondente, e guardadas para efeito de julgamento de recurso ou pedido de impugnação, se for o caso.

Art. 30 - Serão anuladas as cédulas:

I - que não contiverem a autenticação da MR;

II - que estiverem em desacordo com o modelo oficial.

Art. 31 - Serão considerados nulos os votos que:

I - apresentarem rasura de qualquer espécie;

II - apresentarem nome não constante da relação oficial de concorrentes;

III - contiverem caracteres capazes de levar à identificação do participante;

IV - estiverem com mais de um nome assinalado para o mesmo cargo;

V - estiverem assinalados com tinta vermelha.

Art. 32 - A Comissão Eleitoral encerrará as suas atividades quando remeter ao Reitor o relatório da consulta e todo o material relativo à mesma.

Art. 33 - Todo o material eleitoral será guardado até o fim do julgamento do(s) recurso(s), se for o caso.

## CAPÍTULO VIII – DA FISCALIZAÇÃO

Art. 34 - O candidato poderá solicitar à Comissão Eleitoral o credenciamento de fiscais, no mínimo 3 (três) dias úteis antes das eleições.

§1º - É vedada a presença de fiscal junto à MR de que seja membro o seu cônjuge ou parente até 2º grau, por consanguinidade ou afinidade.

§2º - No que tange aos trabalhos de apuração, cada candidato também terá o direito de solicitar à Comissão Eleitoral Local o credenciamento de fiscais, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da apuração.

§3º - Somente poderá atuar como fiscal aquele que for integrante de um dos segmentos que compõem a UFF.

#### CAPÍTULO IX - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 35 - Os pedidos de impugnação obedecerão aos mesmos prazos e condições previstos para os recursos, podendo ser interpostos em qualquer etapa do processo eleitoral.

Parágrafo único - Qualquer participante da consulta tem legitimidade para solicitar impugnação.

Art. 36 - Qualquer candidato, fiscal ou participante é parte legítima para a interposição de recurso junto à instância competente.

Parágrafo único - Na interposição do recurso, o recorrente deverá:

I - encaminhá-lo à instância competente através de petição;

II - observar o prazo recursal estabelecido no RGCE;

III - fundamentar seu pedido;

IV - utilizar linguagem compatível com a vida acadêmica.

Art. 37 - A não observância dos requisitos estabelecidos nos incisos do parágrafo único do Art. 36 deste Edital implicará no não conhecimento do recurso, sem julgamento de mérito.

Art. 38 - O descumprimento das regras estabelecidas, em especial as relativas ao uso da máquina administrativa e ao financiamento, implicará em repreensão oral consignada em ata, censura pública ou impugnação da candidatura pela comissão eleitoral; no caso de impugnação, a decisão caberá ao CUV em reunião extraordinária.

Parágrafo único - Em qualquer hipótese haverá sindicância feita pela Comissão Eleitoral e assegurado direito de defesa ao candidato.

#### CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39 - O Colegiado do ICM-Macaé enviará ao Reitor a comunicação oficial da lista tríplice para Diretor e Vice-Diretor, cabendo ao Reitor a nomeação com o comunicado oficial ao MEC.

Art. 40 - Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, qualquer que seja a consulta, serão aplicados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

I - o tempo de docência na UFF;

II - a titulação mais elevada;

III - classe e nível mais elevados.

Parágrafo único - Dirimida a questão com a aplicação de um critério, ficam excluídos os demais.

Art. 41 - Caso ocorra pelo menos um dos casos abaixo a consulta será anulada:

I - mais de 50% dos votos anulados;

II - os pontos obtidos pelos votos nulos e brancos, forem superiores ao somatório dos pontos obtidos por todos os candidatos, depois de aplicadas as fórmulas do Art. 52, § 4º do RGCE.

§1º - Em caso de uma primeira anulação da consulta, a Comissão Eleitoral Local providenciará imediatamente a realização de uma nova consulta.

§2º - Em caso de uma segunda anulação de consulta eleitoral o Conselho Universitário se reunirá extraordinariamente para deliberar sobre a sequência do processo eleitoral.

Art. 42 – Os atos da Comissão Eleitoral Local serão divulgados nos murais do ICM-Macaé.

Art. 43 - Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Eleitoral Local.

Macaé, 12 de novembro de 2014.

HERON ABDON SOUZA  
Presidente da Comissão Eleitoral Local  
#####

ANEXO I

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE (ICM-Macaé)

COMISSÃO ELEITORAL LOCAL

CONSULTA PARA IDENTIFICAÇÃO DAS PREFERÊNCIAS DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA PARA ESCOLHA DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DO ICM-Macaé

À Comissão Eleitoral, \_\_\_\_\_, SIAPE \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, SIAPE \_\_\_\_\_ vêm requerer a esta Comissão Eleitoral suas inscrições no processo de consulta à Comunidade Universitária com o objetivo de identificar suas preferências à Escolha de Diretor e Vice-Diretor, respectivamente, para o quadriênio 04/2015 a 04/2019.

CANDIDATO À DIRETOR DO ICM-MACAÉ

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Nome para constar na Cédula Eleitoral: \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

e-mail \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

CANDIDATO À VICE- DIRETOR DO ICM-MACAÉ

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Nome para constar na Cédula Eleitoral: \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

e-mail \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

Requeremos a inscrição da chapa acima identificada e declaramos conhecimento dos termos do edital e demais regras aplicáveis ao presente processo de consulta.

Macaé, \_\_\_\_ de novembro de 2014.

\_\_\_\_\_  
CANDIDATO À DIRETOR DO ICM-MACAÉ

\_\_\_\_\_  
CANDIDATO À VICE-DIRETOR DO ICM-MACAÉ

## ANEXO II

## CALENDÁRIO

- Inscrição de candidaturas: de 17 a 26/11/2014 das 10h às 17h
- Divulgação da lista dos candidatos/chapas: dia 27/11/2014
- Período para impugnação à(s) chapa(s) inscrita(s): dias 28/11, 01/12 e 02/12/2014
- Julgamento das impugnações e homologação da(s) chapa(s) inscrita(s): dia 03/12/2014
- Campanha Eleitoral: 09/03 a 23/03/2015
- Consulta Eleitoral: dias 24 e 25/03/2015 das 9h às 21h
- Apuração e proclamação dos resultados: dia 26/03/2015 a partir das 10h
- Prazo para recurso: dias 27, 30 e 31/03/2015
- Julgamento do(s) recurso(s) e divulgação do resultado do processo de consulta eleitoral: 01/04/2015